

Nº PROCESSO (ORIGEM): 101/2021	SIGLA:
LICITAÇÃO (Tipo e Número): TP nº 001/2021	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO

CONTRATANTE Câmara Municipal Ribeirão Bonito

CONTRATADA S&A Construções Cíveis Ltda - ME

NÚMERO DO CONTRATO 004/2021 ASSINATURA 21/12/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO EM 21/12/2021 FLS _____

FONTE DE RECURSOS: ☒ PRÓPRIOS ☐ FEDERAIS ☐ ESTADUAIS ☐ EMPRÉSTIMO

VALOR (R\$) 201.172,97 (duzentos e um mil e setenta e sete reais)

ORDENADOR DE DESPESA Presidente da Câmara - Moacir De Bonis Filho

AUTORIDADE QUE FIRMOU O INSTRUMENTO Presidente da Câmara

OBJETO DO CONTRATO contratação imediata, especializada para execução de serviços de manutenção de obras do Legislativo Municipal, conforme memorial descritivo

VIGÊNCIA 21/12/2021 a 5/12/2022 PUBLICAÇÃO / /

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO _____

AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Presidente da Câmara - Moacir De Bonis Filho



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. _____
Proc. _____

CONTRATO Nº 04/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 010/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
BONITO E A EMPRESA G&A CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA.-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º
07.944.581/0001-69.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte um) na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo, nº 001, Piso Superior, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.755.400/0001-70, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o **Sr. MOACIR DE BONIS FILHO**, brasileiro, maior, capaz, casado, médico veterinário, portador do documento de identidade R.G. nº 21.112.377-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 246.655.718-56, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 810, Centro, nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **G&A Construção Civil Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.581/0001-69, com sede na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Alfredo Noronha Jorge, nº 191, Bairro Centro, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr^a **ELIDE ALAMINO**, brasileira, maior, capaz, casada, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.291.589-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 982.057.498-68, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Governador Pedro De Toledo nº 321, Bairro Centro, CEP: 13.580-000, daqui por diante doravante denominado(a) "**CONTRATADO(A)**", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO:

1.1 - A "Contratante" em decorrência da homologação e adjudicação que lhe foi feita na licitação aberta pela Tomada de Preços nº 001/2021, conforme Edital e seus anexos contrata a "Contratada" para a prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de reforma do prédio que abrigará a sede da Câmara



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. _____
Proc. _____

Municipal de Ribeirão Bonito/SP, sito na Rua São Paulo, nº 700, Centro, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

1.2 - Os serviços objeto da presente contratação serão efetuados conforme estabelecido no Anexo I do edital da Tomada de Preços nº 001/2021, e Proposta da Contratada, após autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante a expedição de Ordem de Serviço.

1.3 - Os serviços não poderão sofrer paralisação sem determinação da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

1.4 - Fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da empresa e o edital da Tomada de Preços nº 001/2021.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS:

2.1 – Para execução dos serviços referido na cláusula anterior, a “Contratante” pagará à “Contratada” o valor global de **R\$ 201.172,17 (duzentos e um mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos)**.

2.2 - Os preços são fixos e irredutíveis e contemplam além do lucro, todas e quaisquer despesas.

Cláusula 3ª) – DOS PAGAMENTOS:

3.1 – Os pagamentos serão efetuados por medições, conforme Cronograma Físico-Financeiro, após a efetiva execução dos serviços prestados e mediante apresentação da medição e posterior aprovação a respectiva nota fiscal eletrônica devidamente discriminada com a indicação do número da Tomada de Preços, Contrato, objeto da licitação, mão de obra e materiais (conforme medição).

3.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Relação nominal dos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

3.2.2. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

c) Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

c.1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade Social (GFIP);

c.2) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura (conforme o caso) apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.4 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. _____
Proc. _____

necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

3.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula 4ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

4.2 – Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

4.3 - Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula 5ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - O objeto do presente contrato será recebido de acordo com o que dispõe o Termo de Referência integrante do Edital da Tomada de Preços nº 001/2021 e estando perfeitamente de acordo com as condições contratuais pactuadas neste instrumento e nos documentos que o integrem.

5.2 - A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE e será efetuada durante toda a vigência contratual.

5.3 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade e pela segurança dos serviços ora contratados e responderá na forma da Lei, perante a CONTRATANTE e ou a terceiros pela inobservância de qualquer das condições previstas para a execução dos serviços contratados.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente; e onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Funcional Programática
01.01.02	007	44.90.51	01.031.0002.1002.0000
01.01.01	014	44.90.51	01.031.0001.1001.0000

Cláusula 7ª) – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

7.2. – A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. _____
Proc. _____

Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

Cláusula 8ª) – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – São atribuições da Câmara Município de Ribeirão Bonito, na execução do CONTRATO:

8.1.1. Emitir "Ordem de Início de Serviço";

8.1.2. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do CONTRATO e das normas legais pertinentes;

8.1.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no CONTRATO;

8.1.4. Realizar os pagamentos na forma e nas condições pactuadas.

Cláusula 9ª) – DA VIGÊNCIA, INÍCIO E REAJUSTE:

9.1 - O prazo de vigência do contrato será para um período de **05 (cinco) meses**, contados após a assinatura do contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço a Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, para início da execução dos serviços, sob penas cabíveis no caso de descumprimento.

9.3 - Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

Cláusula 10ª) – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES:

10.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª) – DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

11.1 - A **CONTRATADA** efetuou, na data de 20 de dezembro de 2021, depósito, na modalidade Carta de Fiança, emitida pela POTTENCIAL SEGURADORA, Apólice 0306920219907750617521000, 0775 – Seguro Garantia -Setor Público – Proposta 1.354.592, no valor de R\$ 10.058,60 (dez mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado**, para a garantia do perfeito cumprimento do contrato.

11.2 - A garantia realizada perdurará durante toda a contratação.

11.3 - A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 12ª) – DA RESCISÃO E SANÇÕES:



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Fls. _____
Proc. _____

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, autoriza, desde já, o "Contratante" a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o que a "Contratada" declara conhecer integralmente.

12.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da "Contratada" pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 - O atraso injustificado no fornecimento/execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.5.1. - Advertência;

12.5.2. - Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.5.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.5.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.6 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7 - A aplicação das penalidades não impede a "Contratante" de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela "Contratada".

12.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a "Contratada" reconhece o direito do "Contratante" de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 13ª) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Fica nomeado Gestor do Contrato o Sr. **Anderson Luiz Brandão**, brasileiro, solteiro, advogado, portador dos documentos de identidade R.G. 19.604.290-2 SSP/SP, inscrito no CPF 131.838.378-11, residente e domiciliado na Rua Hortência, 237 – Centro – CEP 13580-000, nesta cidade de Ribeirão



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. _____
Proc. _____

Bonito, Estado de São Paulo, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do produto, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Cláusula 14ª) – DO FORO:

14.1 – Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da **COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 15ª) – DO AMPARO LEGAL:

15.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

Cláusula 16ª) – DA VINCULAÇÃO:

16.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Tomada de Preços nº 001/2021 (Edital e seus anexos) e a proposta da "Contratada", que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula 17ª) – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – As situações não previstas neste contrato, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

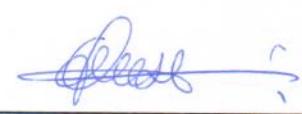
17.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Ribeirão Bonito (SP), 21 de dezembro de 2021.


CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ribeirão Bonito-SP
Moacir De Bonis Filho – Presidente


CONTRATADA
G&A Construção Civil Ltda. - EPP
Elide Alamino - Sócia-Administradora

Testemunhas:


Nome: Cristiana Aparecida Fernandes Lima
RG nº.: 22.461.178-1 SSP/SP


Nome: Marcelo Natal Franquim
RG nº. 16.690.355-3 SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 1189

Página 3 de 5

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 64/2021

Processos Administrativos: 7034/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos de vídeo-monitoramento urbano com reconhecimento e registro de placas de veículos, em vias públicas e acesso a unidades escolares, com fornecimento de mão de obra para instalação e de software unificado de vídeo-monitoramento, a fim de suprir as necessidades de monitoramento do município de Ribeirão Bonito e do Distrito de Guarapiranga.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1.965 e 1.966, de 25 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro, o qual adjudicou o objeto licitado epigrafado, HOMOLOGO todos os atos que julgaram vencedora a empresa C&M INFORMÁTICA LTDA.-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 00.679.912/0001-31, para o lote n.º 01, totalizando o valor de R\$ 428.611,96 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Ribeirão Bonito, 22 de dezembro de 2021

ANTONIO CARLOS CAREGARO

PREFEITO MUNICIPAL



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. _____
Proc. _____

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 004/2021

Processo n.º 10/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: G&A Construção Civil Ltda. - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de reforma do prédio sito na Rua São Paulo, nº 700 – Centro – Ribeirão Bonito, que servirá de sede do Legislativo Municipal de Ribeirão Bonito/SP, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

Código do Recurso e fonte:

01.01.02	007	44.90.51	01.031.0002.1002.0000 – Obras e Instalações
01.01.01	014	44.90.51	01.031.0001.1001.0000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 201.172,17 (duzentos e um mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos) – pagamento por medição.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Prazo vigência: 5 meses


Moacir De Bonis Filho
Presidente



Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Ano VI | Edição nº 1189

Página 5 de 5

Fls. _____
Proc. _____



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 004/2021

Processo n.º 10/2021

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: G&A Construção Civil Ltda. - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de reforma do prédio sito na Rua São Paulo, nº 700 – Centro – Ribeirão Bonito, que servirá de sede do Legislativo Municipal de Ribeirão Bonito/SP, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

Código do Recurso e fonte:

01.01.02	007	44.90.51	01.031.0002.1002.0000 – Obras e Instalações
01.01.01	014	44.90.51	01.031.0001.1001.0000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 201.172,17 (duzentos e um mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos) – pagamento por medição.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2021.

Prazo vigência: 5 meses


Moacir De Bonis Filho
Presidente

Praça Prof. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 - Sobreposto - Centro - Ribeirão Bonito/SP - CEP 13560-000
Fone/Fax: (16) 3344-3049 - CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. _____
Proc. _____

ANEXO XII – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução n.º 01/2020)

LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP

Órgão ou Entidade Contratante: **Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**

Contrato n.º: 04/2021 – Processo n.º 10/2021

Objeto do contrato:

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – representada por seu presidente, Ver. Moacir De Bonis Filho

Contratada: G&A Construção Civil Ltda. - EPP

Advogado(s): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Bonito, 21 de dezembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Moacir De Bonis Filho

Cargo: Presidente da Câmara



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fls. _____
Proc. _____

CPF: 246.655.718-56 RG: 21.112.377-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/2/1975

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, nº 810, Centro, Ribeirão Bonito/SP

E-mail institucional: camara@cmrb.sp.gov.br

E-mail pessoal: babuvet@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3344-3049 (comercial) / (16)

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome e cargo: Moacir De Bonis Filho – Presidente da Câmara Municipal

CPF: 246.655.718-56 RG: 21.112.377-8 -SSP/SP

Data de Nascimento: 15/2/1975 Telefone(s): (16) 3344-3049

Endereço residencial completo: Rua São Paulo, nº – Centro – Ribeirão Bonito

E-mail institucional: camara@cmrb.sp.gov.br

E-mail pessoal: babuvet@hotmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elide Alamino

Cargo: Sócia-Administradora

CPF: 982.057.498-68 RG: 7.291.589-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/6/1954

Endereço residencial completo: R. Governador Pedro de Toledo, nº 321, Centro, Ribeirão Bonito-SP

E-mail institucional contato@geaconstrutora.com

E-mail pessoal: elide@geaconstrutora.com

Telefone(s): (16) 3344-1864 (comercial) / (16) 99731-8566

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

Fis. _____
Proc. _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ Nº: 01.755.400/0001-70

CONTRATADA: G&A Construção Civil Ltda. - EPP

CNPJ Nº: 07.944.581/0001-69

CONTRATO Nº 004/2021 (DE ORIGEM): Nº 004/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021

VIGÊNCIA: 5 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de reforma do prédio sito na Rua São Paulo, nº 700 – Centro – Ribeirão Bonito, que servirá de sede do Legislativo Municipal de Ribeirão Bonito/SP, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

VALOR (R\$): 201.172,17

Declaro(amos), na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

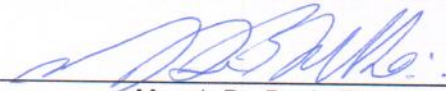
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Ribeirão Bonito, 21 de dezembro de 2021.

RESPONSÁVEL:


Moacir De Bonis Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito-SP
(camara@cmrb.sp.gov.br)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

Praça Pref. Sylvio Gomes de Camargo, Nº 001 – Sobreposto – Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP 13580-000

Fone/Fax: (16) 3344-3049 – CNPJ 01.755.400/0001-70

e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

